



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 616, DE 22/10/2002.

O Prefeito Municipal de Sumidouro faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Especial e, por conseguinte, a alteração no Orçamento Municipal, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em conformidade com o art. 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com o objetivo precípuo de atendimento a inclusão de um novo programa de trabalho e novo código de despesa não contemplado, conforme abaixo relacionado:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Recurso	Cód. Econ.	Valor R\$
1901	185410271.058	03	4490.51	2.200,00

Art. 2º Os recursos para atender ao previsto no artigo anterior são provenientes da anulação em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, de igual valor no saldo das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo relacionada:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Recurso	Cód. Econ.	Valor R\$
1901	201220272.072	03	3390.30	2.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 596 de 10 de julho de 2002.

Sumidouro, 22 de outubro de 2002.

Juarez Gonçalves Corguinha
PREFEITO